Lei nº 1994 de 11-06-1987

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos municipais.

O Sr. José João Klempang, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º - Fica reajustado em vinte por cento (20%) o vencimento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de Abril de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias proprias, do orçamento vigente, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas - SC, 11 de Junho de 1987.

Sr. José João Klempang
Prefeito municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo municipal,